

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO Nº 23243.002471/2017-51

VALIDADE: 12 (Doze) MESES – OBJETO: Contratação de empresa especializada na distribuição diária e semanal, inclusive nos sábados, domingos e feriados, de jornais, periódicos e revistas impressas, bem como versão eletrônica para acesso online.

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, o Instituto Federal de Rondônia, por intermédio do Campus Ji-Paraná, com sede em Ji-Paraná/R, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0002-88, neste ato representado por Fernando Antônio Rebouças Sampaio – Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 349, de 17/03/2015, publicada em 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2023; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017, conforme Ata publicada em 09/06/2017 e homologada por Fernando Antônio Rebouças Sampaio – Diretor Geral;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta foi classificada no certame.

Licitante: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.804.362/0001-47
Endereço: Avenida Maranhão Nº1320, Sala 101
Cidade: Uberaba
Contato: Fernanda Nunes Bruno Fachineli
Banco: Banco Itaú

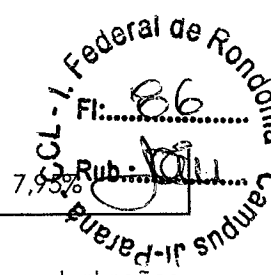
Tel./Fax: (34) 3314-8894
Bairro: Santa Maria
Estado: Minas Gerais
CEP: 38.050-470
E-mail: atualcomunicacao@terra.com.br
Agência: 3035
Conta Corrente: 22303-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na distribuição diária e semanal, inclusive nos sábados, domingos e feriados, de jornais, periódicos e revistas impressas, bem como versão eletrônica para acesso online**, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Rondônia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	Maior percentual de DESCONTO
01	REITORIA - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	10	7,95%
02	ZONA NORTE - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	2	7,95%
03	CALAMA - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	13	7,95%
04	ARIQUEMES - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	5	7,95%
05	JI-PARANÁ - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	15	7,95%
06	CACOAL - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	8	7,95%
07	VILHENA - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	10	7,95%
08	JARU - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	8	7,95%

09	GUAJARÁ-MIRIM - ASSINATURA REVISTAS E PERIÓDICOS	LOTE	8	7,95%
----	--	------	---	-------



1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **Campus Ji-Paraná (UG 158376)**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ariquemes, UASG - 158343;
- 2.2.2. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho, Calama UASG158345;
- 2.2.3. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Reitoria, UASG - 158148;
- 2.2.4. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Cacoal, UASG Responsável - 158533;
- 2.2.5. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Vilhena, UASG - 158342;
- 2.2.6. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Guajará-Mirim, UASG: 158635;
- 2.2.7. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Zona Norte, UASG - 158532;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitados ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

[Assinaturas manuscritas]



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Federal de Rondônia
Fl: 69
Rubrica

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções encontram-se previstas no item 11 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Ji-Paraná - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ji-Paraná, 09 de Junho de 2017.

Representante do Órgão
Fernando Antônio Rebouças Sampaio
Diretor Geral

CARIMBO DO ÓRGÃO
Município de Ji-Paraná

Representante da Empresa
Nome: Fernanda Nunes
Bruno Fachinelli
CPF: 013.281.086-78
RG: 11.531.921 PC MG
Instrumento de outorga de
Poderes: Representante legal

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.879-270 - Telefax: (34) 3333-3899
Reconhecimento por semelhança a firma indicada:

(CGY52874) FERNANDA NUNES BRUNO FACHINELLI *****
Emitido R\$4,53 Rec R\$0,27 TFEJ R\$1,49 Total: R\$6,29
Dou-foi em testemunho da verdade.

Uberaba, 13/06/2017 15:13:42 FRANCISCO 19728

FRANCISCO NASARENO GONÇALVES



2º Tabelionato de Notas
Seção de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CGY 52874

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Campus Ji-Paraná - Telefone: (69) 2183-6907

Rua Rio Amazonas, nº 151 - Jardim dos Migrantes - CEP: 76900-730 - Ji-Paraná/RO

E-mail: campusjiparana@ifro.edu.br / Site: www.ifro.edu.br